

2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3295**, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar financiamento junto a CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, para os fins que especifica e dá outras providências.**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bebedouro autorizada a firmar financiamento no montante de R\$56.026,78 (cinquenta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, junto à empresa CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz para obras de efficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública no município, nos termos do Contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Bebedouro consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultantes do cumprimento desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 07.01.00-3390.00.00-15452 6010-9060 - outras despesas correntes, de acordo com o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, anexado à presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de junho de 2003.

**DAVI PERES AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de junho de 2003.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete